



**PROJETO DE LEI Nº.650 /2.023, de 16 de outubro de 2023.**

Câmara Municipal de São  
João das Missões  
Protocolado na Secretaria

Em 16/10/2023

*[Handwritten signature]*  
Assessor

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº  
588/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João das Missões / MG, nos termos do art. 92 da Lei orgânica municipal, encaminha para a Câmara Municipal a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da lei municipal nº 588/2022 de 30 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;

V – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.”

**Art. 2º.** O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conforme a necessidade do município.

**Art. 3º.** Para fazer face a essa alteração, constante no artigo 1º, fica utilizado a redução total ou parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação se houver.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG,  
aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Aprovado**  
Em 19/10/23  
*[Handwritten signature]*



### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Trata o Projeto de Lei em epígrafe sobre alteração do artigo 4º da lei municipal nº 588/2022 de 30 de dezembro de 2022. Esta alteração se faz necessária à cobertura de despesas com Pagamento de Terceiros, Combustível para Frota Municipal, Pagamentos de Servidores Municipais, Encargos, Medicamentos, Obras, e Outras Despesas mais, indispensáveis ao funcionamento municipal.

Primeiramente gostaria de esclarecer que quando tratamos de abertura de crédito suplementar não estamos falando em Recursos Financeiros ou muito menos na falta deles, mas sim de uma questão orçamentária, e que o pedido para abertura de crédito suplementar se dá por situações que acontecem naturalmente pela não condição de conseguirmos prever todas as despesas que ocorrerão no ano posterior, lembrando que o orçamento elaborado pra 2023 teve seu prazo de envio à Câmara estabelecido até 31/08/2022 ou seja o orçamento de 2023 foi elaborado e enviado à Câmara em Agosto de 2022, e tendo em vista o grande número de obras e serviços que estão sendo realizados em todo o município nas áreas de Educação, saúde e infraestrutura, reajuste do salário mínimo o que impactou nas dotações da folha de pagamento. Houve um aumento nas compras de materiais de limpeza, merenda escolar, na Saúde e na Assistência Social o município recebeu várias resoluções com recursos a serem aplicados até o final do corrente ano, ainda houve aumento na demanda de medicamentos reformas de estabelecimentos de saúde, também tivemos uma grande demanda de obras manutenção nas estradas vicinais que ligam o município as aldeias então em virtude das intensas chuvas no início do ano.

Diante do exposto, e da eminente necessidade de dar prosseguimento



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

às atividades básicas e essenciais do município, submetemos a V. Exas. que o projeto seja votado em caráter de urgência, uma vez que dependemos da aprovação do mesmo para continuidade dos serviços públicos bem como para o cumprimento de obrigações contínuas do município.

Atenciosamente,

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito Municipal

Aprovado  
Em 14/10/2022  
14/10